



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 40

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 37/2014

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza a participação do município de Natércia no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

II – PARECER:

De início, verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

Também não há qualquer vício de ilegalidade ou inconstitucionalidade.

No mérito, a presente proposição visa autorizar a participação do município de Natércia no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí, a ser firmado com diversos município da mencionada região, com a finalidade de prestar atividades de planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos, planejamento urbano, iluminação pública, segurança alimentar, educação, habitação de interesse social, infraestrutura urbana, cultura e mobilidade urbana, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

O presente Projeto de Lei atende ao que dispõe a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2.005, que determina as normas de contratação de consórcios públicos.

Acompanha o presente, o protocolo de intenções para a constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí, conforme determina o artigo 5º da Lei nº 11.107, de 06/04/2.005.

A criação de consórcios públicos é a evolução do direito administrativo, que diante da necessidade de se adaptar as novas demandas sociais, bem como visando à economia de gastos públicos.

III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 41

Natércia, 21 de outubro de 2014

Elenice Maria Chaves Evangelista

Vereadora Elenice Maria Chaves Evangelista
Relatora

Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho
Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho
Presidente

Antônio Noel de Souza
Vereador Antônio Noel de Souza
Secretário

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 43

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI nº 37/2.014

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza a participação do município de Natércia no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

A presente proposição visa autorizar a participação do município de Natércia no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí, a ser firmado com diversos município da mencionada região, com a finalidade de prestar atividades de planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos, planejamento urbano, iluminação pública, segurança alimentar, educação, habitação de interesse social, infraestrutura urbana, cultura e mobilidade urbana, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

Segundo determinação do artigo 4º Caput do mencionado Projeto de Lei, o Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que se trata esta lei.

O objetivo da participação do Município ao Consórcio Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí é atender as exigências federal.

Dessa forma, festeja-se o marco regulatório dos consórcios porque vislumbra-se que ele facilitará a implantação de inúmeras políticas públicas nos municípios de pequeno porte e de poucos recursos financeiros.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 44

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2.014.

Vereador Saulo Régis de Vilas Bôas
Relator

Vereador José Antônio Ribeiro
Presidente

Vereador William Mauricio Goulart
Secretário

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 46

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI nº 37/2.014

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza a participação do município de Natércia no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analizado o projeto de lei, o mesmo visa autorizar a participação do município de Natércia no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí, a ser firmado com diversos município da mencionada região, com a finalidade de prestar atividades de planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos, planejamento urbano, iluminação pública, segurança alimentar, educação, habitação de interesse social, infraestrutura urbana, cultura e mobilidade urbana, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

O presente projeto de lei tem por finalidade atender o que determina a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2.005, que em seu artigo 5º, Caput, determina que o contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2.014.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 49



Vereador Leonardo Barreto da Silva
Relator



Vereador José Antônio Ribeiro
Presidente



Vereador Odair Claudinei da Silva
Secretário

EM BRANCO